



## ORDEM DE SERVIÇO DTR – 004/2015

**Assunto:** Regramento para Pauta da DTR.

O **Diretor de Transportes Rodoviários – DAER**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 13.423, de 05 de Abril de 2010, dispostas no art. 52 do Decreto nº 47.199 de 27 de Abril de 2010, sobre as regras de funcionamento da Pauta desta DTR,

### DETERMINA:

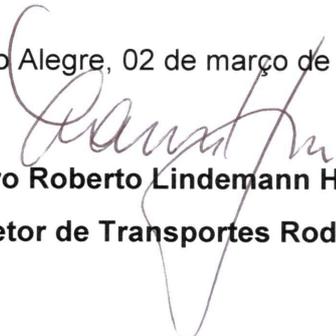
**Art. 1º** – No período de março a dezembro de cada ano as réplicas e impugnações serão recebidas na recepção desta Diretoria, até às 17h30min do último dia do prazo;

**Art. 2º** – Considerando que o prazo para apresentação das impugnações e réplicas é de 15 (quinze) e 10 (dez) dias, respectivamente, a contar da data da publicação, somente serão consideradas válidas para a pauta após o carimbo e assinatura de recebimento do Gabinete desta DTR;

**Art. 3º** - O recesso da pauta ocorrerá nos meses de janeiro e fevereiro de cada ano, quando serão publicados os expedientes de Fretamento em 2 (duas) pautas extras, cujas datas serão definidas pela Superintendência de Fretamento e Turismo desta Diretoria;

**Art. 4.º** – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições anteriores.

Porto Alegre, 02 de março de 2015.

  
**Lauro Roberto Lindemann Hagemann**  
**Diretor de Transportes Rodoviários**